



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 242, DE 23/09/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 40% (quarenta por cento) o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de setembro de 1991.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -